

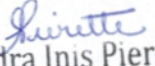


Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 009/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para realização de licitações na modalidade **Pregão** no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.”

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD	
Data	13 01 2022
Edição	1.101 Ano 1
 Sandra Inis Pierette Mat. 353	

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 3º do Decreto Municipal nº 009/2002 e art. 10 do Decreto Municipal nº 053/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para atuarem como **Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio**, com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

Pregoeiros Oficiais
1. Felipe Denadai Duarte de Souza
2. Paulo Roberto Oliveira Costa
3. Vicente Pereira Felizari

Equipe de Apoio aos Pregoeiros
1. Sandra Inis Pierette
2. Celma Goncalves De Oliveira

§ 1º. Os servidores nomeados atuarão nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 009, de 04 de fevereiro de 2009 e nº 053, de 24 de outubro de 2019.





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Os pregoeiros atuarão em sistema de revezamento, cabendo a cada um deles, quando o outro for o pregoeiro oficial do procedimento licitatório, integrar a equipe de apoio.

§ 3º. Os pregoeiros e a respectiva equipe de apoio terão mandato até 31 de dezembro de 2022, permitido a recondução por igual e sucessivos períodos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de janeiro de 2022.

Aristete Pereira Nantes

Prefeito Municipal